



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

Ofício nº.031/2023/CMMB

Matias Barbosa, 05 de março de 2024.

Excelentíssimo Senhor:

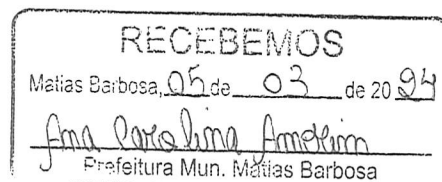
Levo ao conhecimento de Vossa Excelência que esta Casa Legislativa, em reunião realizada no dia 04 de março de 2024, aprovou os Projeto de Lei nº.23/2023 que "Altera o art. 3º da Lei nº.1.529, de 04 de novembro de 2021, que "Concede auxílio-alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Matias Barbosa" e dá outras providências.", nº.31/2023 que "Reconhece os portadores de fibromialgia como pessoas com deficiência no âmbito do Município de Matias Barbosa.", nº.37/2023 que "Institui o Programa de Aceleração das Cirurgias Eletivas e exames, no âmbito do município de Matias Barbosa." e nº.41/2023 que "Dispõe sobre a dispensa da passagem dos portadores de marca-passo, neuroestimulador, bomba de morfina ou de aparelho similar através de portas detectores de metal ou por dispositivos de segurança com igual finalidade e dá outras providências.", os quais encaminhado em anexo, conforme disposto no art. 201 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,


João Felipe da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Anexo: Projeto de Lei nº.23/2023, nº.31/2023, nº.37/2023 e nº.41/2023.

Exmo. Sr.
Carlos Roberto Mendes Lopes
Prefeito Municipal de
MATIAS BARBOSA – MG





CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislativomatiense
f /cam.municipal.matiasbarbosa



PROJETO DE LEI Nº.23/2023

Altera o art. 3º da Lei nº.1.529, de 04 de novembro de 2021, que “Concede auxílio-alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Matias Barbosa” e dá outras providências.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º Lei nº.1529, de 04 de novembro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O valor mensal do auxílio-alimentação é de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), sendo que o mesmo será reajustado na data, forma e índice referentes à Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 04 de março de 2024.

Carlos Roberto Mendes Lopes
Prefeito Municipal

APROVAÇÃO em <u>2ª</u> votação
Sala das Sessões <u>04/03/2024</u>
 PRESIDENTE